



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 680/75

Referenda Convênio assinado entre a
Secretaria de Estado da Saúde e a
Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em conformidade do artigo 77 item XI da Lei Complementar n. 3/72, fica referendado o termo do acordo assinado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Município, para integração de recursos e medidas destinadas à vacinação Ante-Meningocócica A-C já realizada em Santa Luzia com a finalidade de imunizar sua população.


Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir um crédito especial da ordem de Cr\$6.300,00 (Seis mil e trezentos cruzeiros) para atender despesas decorrentes das cláusulas 2º e 3º do Convênio, considerando-se recursos financeiros os previstos pelo artigo 43, itens I a IV da Lei n. 4320/64.

Artigo 3º - O referido instrumento passa a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 30 DE ABRIL
DE 1975.



PREFEITO MUNICIPAL
Francisco Lucio de Jesus

CHEFE DE GABINETE.